Processo nº 111/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3885 ***DE*** 31 ***DE*** MARÇO ***DE*** 2010.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas de Ônibus com concessão no Município de Barra Mansa disponibilizar um telefone para serviço de atendimento ao Consumidor – SAC.

Art. 1º- As Empresas de ônibus com concessão no Município de Barra Mansa, ficam obrigadas a manter serviços de atendimento ao consumidor – SAC, através de linha telefônica 0800 com discagem gratuita.

Parágrafo Único – Entende-se como SAC, o atendimento ao cliente que visa fornecer informações e responder reclamações referentes aos serviços de empresas de ônibus sob concessão do Município.

Art. 2º - O Serviço de que trata a presente Lei, estará disponível à população durante 24 horas.

Art. 3º - Todas as ligações atendidas pela central de atendimento deverão ser gravadas e armazenadas pelo prazo mínimo de cento e vinte dias.

Art. 4º - Deverão ser fixados nos terminais dos pontos de ônibus, bem como no interior de todos os veículos, anúncios informando o número do telefone do SAC.

Parágrafo Único – Fica estabelecido multa de R$1.000,00 (mil reais), por cada veículo, aplicado quando não cumprido as normas estabelecidas no artigo 4º da presente Lei.

Art. 5º - Compete ao Órgão da Prefeitura, assegurar a fiscalização do cumprimento das normas constantes na presente Lei, no âmbito de suas competências legais, sem prejuízo das competências atribuídas por Lei a outras entidades.

Art. 6º - Os infratores do disposto na presente Lei, sujeitam-se a multa de R$5.000,00 (cinco mil reais) por Empresa.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 31 DE MARÇO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro